

ATA DA 686ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e vinte minutos do dia doze de junho de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, a Desembargadora **SUELI PINI** (viagem – Portaria n. 57.683/2019), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (férias – Portaria n. 57.749/2019) e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** (viagem – Portaria n. 57.961/2019 - CGJ). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 685ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001111-34.2018.8.03.0000 – Impetrante: NEILA MARIA GOMES DE SOUZA - Advogado: THIAGO RAFFAEL SILVA LIMA – 3110AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, o Desembargador Gilberto Pinheiro (2º Vogal) retificou seu voto para votar pela denegação. Pediu vista o Desembargador Agostino Silvério em face da não completude da turma julgadora, eis que ausentes justificadamente os Desembargadores Rommel Araújo, Eduardo Contreras e Sueli Pini.”

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000164-77.2018.8.03.0000 – Parte Autora: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, PREFEITO DE MACAPÁ - Advogado(a): JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuidade de julgamento e, colhido o voto do Desembargador Carmo Antônio (2º Vogal), acompanhando o Relator, adiantou o voto o Desembargador João Lages (Presidente/6º Vogal), também com o relator, devendo o processo ser remetido ao Gabinete da Desembargadora Sueli Pini (4º Vogal).”

AÇÃO PENAL Nº 0002877-25.2018.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO - Advogado(a): DENIS EDUARDO LIMA DE SOUSA – 3323AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0047750-10.2018.8.03.0001 – Impetrante: JOB DUARTE MORAIS - Advogado(a): JOSE ROBERTO NUNES – 905BAP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO

AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003322-43.2018.8.03.0000 – Impetrante: THAIS BATISTA MARQUES - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000688-40.2019.8.03.0000 – Impetrante: ANNA CAROLINA BARBOSA DE SOUZA E SOUZA - Advogado(a): IOLANDA ANDRESSA SANTOS DA SILVA – 4290AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000007-70.2019.8.03.0000 – Impetrante: TENYLLE OMAIR FEIO BRASIL - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Autoridade Coatora: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança apenas em relação ao Corregedor-Geral de Justiça, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, nos termos dos votos proferidos. Vencidos os Desembargadores Carmo Antônio (2º Vogal) e Carlos Tork (4º Vogal), que denegavam a segurança."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000441-59.2019.8.03.0000 – Impetrante: VIRGINIO AUGUSTO FERREIRA - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto do Relator concedendo a ordem, no que foi acompanhado pelo Desembargador Gilberto Pinheiro (1º Vogal), abriu a divergência o Desembargador Carmo Antônio (2º Vogal), denegando-a. O Desembargador Agostino Silvério (3º Vogal) pediu vista e, após, o Desembargador Carlos Tork (4º Vogal)

antecipou seu voto acompanhando a divergência."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000632-80.2014.8.03.0000 - Impetrante: GRACIMARA MIRANDA BANDEIRA - Advogado(a): ANCELMO DA COSTA MIRANDA - 643AP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003392-60.2018.8.03.0000 - Impetrante: PATRICIA ANDRADE VIEGAS - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA - 465EAP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000664-12.2019.8.03.0000 - Impetrante: CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA - 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto do Relator pela denegação da ordem, antecipou o pedido de vista o Desembargador Gilberto Pinheiro (4º Vogal). Os Desembargadores Agostino Silvério (1º Vogal) e Manoel Brito (3º Vogal), aguardam a manifestação do Desembargador Gilberto Pinheiro, ao passo que o Desembargador Carlos Tork (2º Vogal) antecipou seu voto acompanhando a denegação."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000929-14.2019.8.03.0000 - Impetrante: LUENDA CRICIA GONCALVES MORESCO - Advogado(a): TAYSE PANTOJA JARDIM - 3764AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIMINAL Nº 0000056-14.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito de Competência e, no mérito, pelo mesmo quorum, foi julgado procedente o conflito, estabelecendo o Juízo de Porto Grande como competente para julgar a ação penal correspondente."

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002913-67.2018.8.03.0000 – Reclamante: BANCO BRADESCO - Advogado(a): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI – 5546RO – Reclamado: NELI SAMPAIO DE OLIVEIRA – Advogado(a): JOÃO PAULO VAZ CAVALCANTE – 1171AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – OCORRÊNCIA: Retirado de pauta.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002614-90.2018.8.03.0000 - Embargante: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A Advogado(a): LEANDRO CESAR DE JORGE – 200651SP - Embargado: JOYCE GABRIELLE RODRIGUES MONTEIRO - Advogado(a): JORGE LUÍS SANCHES DA SILVA – 2330AP - Litisconsorte passivo: JOYCE GABRIELLE RODRIGUES MONTEIRO - Advogado(a): JORGE LUÍS SANCHES DA SILVA – 2330AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000909-57.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: FERNANDO DE ARAUJO MONTEIRO – Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator. O Procurador de Justiça, Dr. Nicolau Crispino, ratificou o parecer constante dos autos."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001858-81.2018.8.03.0000 – Embargantes: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Embargados: AGIL GONÇALVES DIAS E OUTROS - Advogado(a): RICARDO COSTA FONSECA – 1858AP - Litisconsorte passivo: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000719-94.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: MARIA ANILDA DE MOURA – Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL

DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator. O Procurador de Justiça, Dr. Nicolau Crispino, ratificou o parecer constante dos autos."

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000551-58.2019.8.03.0000 – Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista do Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal), acompanhando a divergência, pediu vista o Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal)."

Registros: O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente desta Corte, registrou nota de Pesar pelo falecimento de Jarbas Ferreira Gato, avô dos servidores Renata Coelho Gato e André Gato.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro, registrou seus pêsames à toda família.

Nada mais havendo, às dez horas foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente